



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2016 PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE 2017.

A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, CNPJ. 46.634.333/0001-73, localizada à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo – SP, torna público que realizará seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, para análise de Plano de Trabalho e eventual inclusão no orçamento de 2017 da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo para recebimento de repasses públicos, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e Instruções 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais normas complementares aplicáveis, conforme discriminado no objeto do presente edital, observadas as condições constantes dos itens seguintes:

1 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2017, para a prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde, educação e outras de interesse público.

2 – DOS PRAZOS:

2.1 – As entidades que pretenderem receber recursos públicos para a prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde, educação e outras de interesse público no exercício de 2017, deverão protocolar, até às 16:00 horas do dia **19 de agosto de 2016**, o Plano de Trabalho e os documentos de habilitação descritos nos itens “3” e “4” deste edital.

3 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 - Estatuto consolidado registrado.

3.2 - Ata de eleição da Diretoria em exercício.

3.3 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

3.4 - CPF e Cédula de Identidade do representante.

3.5 – Comprovação de Declaração de Utilidade Pública de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal).

3.6 - Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal e Previdência Social.

3.7 - Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual.

3.8 - Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal.

3.9 - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

3.10 - Certificado emitido pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas da área respectiva (assistência social, saúde, educação, meio ambiente, esporte, cultura, etc.).

3.11 - Declaração de funcionamento regular emitida por 2 (duas) autoridades públicas estaduais ou federais.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

3.12 - Comprovar atuação prévia, mediante apresentação de certificados emitidos por órgãos e entidades públicas ou privadas que especifiquem os serviços prestados, há no mínimo 2 (dois) anos na área de atividade.

3.13 - Comprovante de aplicação de pelo menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total diretamente na atividade-fim estatutária.

3.14 - Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente em Instituição Financeira Oficial com a finalidade específica para movimentação dos recursos.

3.15 - Declaração de que não emprega menor, nos moldes no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.16 – Licença para Funcionamento na atividade pleiteada no plano de trabalho, em vigor ou declaração de isenção emitida pela Vigilância Sanitária do Município.

3.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** CPT-EN - Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

3.1.8 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

3.1.9 – No caso de entidade de Assistência Social, documento que ateste o reconhecimento da entidade junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos da Lei Federal nº 12.435/2011.

4 – DO PLANO DE TRABALHO:

4.1 – O Plano de Trabalho deverá ser elaborado nos moldes do anexo I deste Edital e Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiro Setor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com indicação das metas objetivas de atendimento que estimem em unidades os serviços a serem prestados ou que serão postos à disposição dos munícipes e os respectivos valores destes atendimentos, visando à avaliação, por parte da Administração, da vantajosidade econômica de repasse dos recursos à entidade em detrimento de execução própria destes programas e projetos.

5 - DA CONTRAPARTIDA:

5.1 – A contrapartida financeira, deverá ser expressa em valor, na moeda corrente do Brasil, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do valor solicitado.

6 - DAS AVALIAÇÕES:

6.1 - Os Planos de Trabalhos e os Documentos de Habilitação serão avaliados por Comissão específica nomeada pelo Poder Executivo, que selecionará a entidade a ser contemplada, em face dos interesses públicos, levando-se em conta:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

- a) A adequação dos documentos de habilitação apresentados pela entidade;
- b) A adequação do projeto proposto com o interesse público;
- c) A adequação do projeto às metas, custos, cronograma e resultados propostos;
- d) A vantajosidade econômica pela Administração do repasse de recursos públicos para a entidade no desenvolvimento do projeto proposto.

6.1.1. As entidades interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concedido pela Comissão Julgadora, não serão selecionadas, independentemente do projeto proposto.

6.2. Após análise dos Planos de Trabalhos e Documentos de Habilitação das entidades proponentes, será divulgada a relação contendo as entidades selecionadas e os Planos de Trabalhos que serão incluídos no orçamento para receber repasses públicos em 2017.

6.2.1. Da decisão caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado.

6.3. Previamente a formalização do repasse público, a Administração solicitará a atualização dos documentos pertinentes a comprovar a legalidade de constituição, regularidade fiscal e qualificação técnica da entidade da execução dos serviços propostos.

6.3.1. A qualquer momento, a Administração poderá efetuar a fiscalização *in loco* a fim de verificar se as condições de funcionamento são satisfatórias.

7 - DAS VEDAÇÕES

7.1 - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades:

7.1.1 - Que não houverem prestado contas de recursos anteriormente recebidos;

7.1.2 - Que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal;

7.1.3 - Impedidas de receberem recursos públicos conforme divulgação mensal do Tribunal de Contas no Diário Oficial do Estado;

7.1.4 – Cujos dirigentes sejam também agentes políticos do município (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais).

8 - LIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO RECURSO

8.1 – Os recursos deverão ser gerenciados pela Entidade, sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal correspondente aos serviços prestados, e só poderão ser liberados para a Instituição que se encontre nas seguintes situações:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

8.1.1 - Esteja regular com o Conselho Municipal de Políticas Públicas da área respectiva (assistência social, saúde, educação, meio ambiente, esporte, cultura, etc.).

8.1.2 - Tenha a(s) sua(s) prestação(ões) de contas anteriores aprovadas pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal.

8.1.3 - Não esteja sujeita a qualquer sanção da Administração ou Tribunal de Contas.

9 – DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

9.1 – A liberação dos recursos deve se dar mediante depósito bancário, em conta corrente da Entidade, aberta ou existente em instituição financeira oficial, com a finalidade específica para movimentação dos recursos objeto da subvenção.

9.2 – É proibido movimentar recursos diversos na conta da subvenção.

9.3 – Os valores da contrapartida deverão ser depositados na mesma conta em que forem depositados os recursos concedidos.

10 – UTILIZAÇÃO DO RECURSO

10.1 – A entidade dispõe de 30 (trinta) dias para gastar a parcela dos recursos recebidos.

10.2 – A utilização dos recursos fica vinculada à finalidade para a qual foi aprovada a concessão do recurso. Desta forma, recursos de subvenção social e contribuição só poderão ser gastos com custeio.

10.3 – Após o prazo de 30 (trinta) dias, caso a entidade não tenha gasto total ou parcial os recursos recebidos, deverá efetuar a devolução do saldo remanescente em conta indicada pelo setor financeiro da Prefeitura e juntado o comprovante à Prestação de Contas.

11 – COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

11.1 – A prestação de contas dos recursos transferidos às entidades, se dará através da apresentação de comprovantes fiscais legalmente reconhecidos, no caso de aquisições de serviços e material de consumo; das folhas de pagamentos e respectivos holerits ou recibos de pagamento assinados pelos beneficiários, no caso de despesas de pessoal;

11.2 - As notas fiscais deverão ser de emissão nominal à Entidade, e conterão: a descrição circunstanciada dos bens e serviços respectivos, contemplando quantidades, valores unitários e totais; a expressão “Nota Fiscal” impressa, o seu respectivo número serial e a sua data de validade para emissão; o nome da Empresa (Razão Social) e os Cadastros de CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal; o endereço completo; a data de emissão; serão preenchidas com a mesma caligrafia ou meio de impressão mecanizada; não conterão rasuras, borrões ou qualquer outra forma de adulteração.

11.3 - As folhas de pagamento deverão ser vistas pelos membros do Conselho Fiscal ou equivalente da Entidade, e sua somatória deverá coincidir com a somatória dos holerits ou recibos de pagamento dos funcionários, devendo estes conter, no mínimo, o nome completo do funcionários, função e



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

descrição pormenorizada das verbas e descontos incorridos. **IMPORTANTE:** despesas de pessoal só serão aceitas quando acompanhadas das respectivas guias de recolhimento dos encargos sociais respectivos (INSS, FGTS, etc.).

11.4– Os comprovantes de despesa, de qualquer espécie, deverão conter a indicação do número da Lei Autorizadora da Subvenção, além da indicação da fonte de recurso: “Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo”, ou “Contrapartida”, conforme o caso. Tal indicação será efetuada através de carimbo específico, ou manuscrita com caneta de tinta indelével. A seguir, serão extraídas as cópias dos documentos que serão anexados às prestações de contas, devendo os originais serem mantidos pela Entidade para fiscalização da Prefeitura e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5 - Recursos eventualmente não utilizados no decorrer do mês deverão ser mantidos em caderneta de poupança ou fundos de aplicação de curto prazo, sem risco de capital, sendo os rendimentos auferidos revertidos integralmente ao objeto da concessão, devendo-se prestar contas destes nos moldes do valor originalmente concedido.

12 – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS:

12.1 – A Prestação de Contas do recurso deverá ser encaminhada ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias a contar do recebimento da parcela do recurso, composta pelos seguintes documentos:

12.1.1 - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente da Instituição.

12.1.2 - Cópia do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual está evidenciado o ingresso e a saída dos recursos.

12.1.3 - Cópia dos comprovantes da despesa (nota fiscal ou recibo), acompanhado de declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido e/ou o serviço foi prestado.

12.1.4 - Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no Anexo 20 das Instruções nº 01/2016 do TCE/SP, relacionando os documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas, conforme modelo contido no Anexo 20 das referidas Instruções (acessíveis através do site: www.tce.sp.gov.br).

12.1.5 - Relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

12.1.6 – Relação contendo o nome dos beneficiados que utilizaram os serviços no mês em referência.

12.1.7 – Folha de pagamento e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, caso haja pagamento de funcionários com recursos públicos ou contrapartida;

12.1.8 – Balancete do último mês emitido de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, devidamente assinado pelo dirigente da entidade e um profissional de contabilidade.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

12.1.9 – Os documentos entregues através de cópia deverão estar acompanhados pelo original, para a devida conferência e posteriormente devolvidos.

13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:

13.1 – A Prestação de Contas Anual, deverá ser encaminhada ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, até o dia 30 de janeiro de 2018, composta pelos seguintes documentos:

13.1.1 - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente da Instituição.

13.1.2 - Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no Anexo 20 das Instruções nº 01/2016 do TCE/SP e relação dos documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas, conforme modelo contido no Anexo 20 das respectivas Instruções.

13.1.3 - Relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos, a compatibilização com as metas propostas e os resultados alcançados, indicando: análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas

13.1.4 - Comprovante da devolução dos recursos porventura não aplicados no exercício.

13.1.5 - Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

13.1.6 - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis.

13.1.7 - Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, será exigido das entidades beneficiárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências.

14.2 - Será suspensão, por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem a



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

devida regularização, exigindo das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

14.3 - Esgotadas as providências dos itens 14.1 e 14.2, a Prefeitura Municipal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência.

15 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE SELEÇÃO

15.1 - De 01 a 19/08/2016 – Prazo para apresentação pelas entidades interessadas dos documentos de habilitação e Plano de Trabalho nos termos deste Edital.

15.2 – De 22 a 31/08/2016 – Análise dos documentos de habilitação e Planos de Trabalho apresentados.

15.3 – De 01 a 09/09/2016 – Divulgação das entidades e respectivos Planos de Trabalho que serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2017 para receber repasses públicos.

15.4 – Até 30/09/2016 – Prazo para envio da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

São Miguel Arcanjo, 15 de julho de 2016.

Tsuoshi José Kodawara
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

ANEXO I (TIMBRE DA ENTIDADE)

(MODELO PARA PROGRAMA DE TRABALHO)

PROGRAMA DE TRABALHO ANO ****

1- DADOS CADASTRAIS:

a) Órgão/Entidade Proponente:

- CNPJ:
- Endereço:
- Município:
- CEP:
- Telefone:
- E-mail:

b) Representante Legal:

- CPF:
- Endereço:
- Município:
- Cargo:
- Telefone:
- E-mail:
- Início do Mandato:
- Término do Mandato:

2- INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE(EX.:ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO)

Nº. Vigência:

3- INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA (Conforme o Caso):

Nº. Vigência:

4- FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (Resumo):

5- DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

6- TIPO DE PROGRAMA/PROTEÇÃO:

7- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

8- PÚBLICO ALVO:

9- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

10- META PREVISTA DE ATENDIMENTO:

11- ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

12- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

13- CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

14- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

15- OBJETIVO GERAL:

16- OBJETIVO ESPECÍFICO:

17- INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE:

18- RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

19- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase):

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	FASE		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

20- GRADE DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB

21- RESULTADOS ESPERADOS:

22- INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO:

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

23- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

24- DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E/OU ESTRATÉGIAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM TODAS AS ETAPAS DO PLANO: ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

25- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

a) Concedente:

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

b) Proponente (contrapartida):

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

26- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- a) Natureza da Despesa: Custeio
- b) Especificação:

RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 0,00
MATERIAIS E SERVIÇOS	R\$ 0,00

27- FONTES DE RECURSOS:

PROGRAMA	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	PRÓPRIOS	TOTAL
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

28- DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do (proponente órgão/entidade), declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, para os efeitos e sob as penas da Lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Programa de Trabalho.

Nestes termos;
P.Deferimento.

São Miguel Arcanjo, ** de ***** de ****.

(nome e assinatura do responsável pela entidade proponente)

29- APROVAÇÃO:

() APROVADO () REPROVADO

São Miguel Arcanjo, ____ de _____ de _____.

Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo
Concedente